

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 48/2016

Documento Publicado no Diário Oficial da União em: <u>19/10/16</u>
Seção nº <u>3</u> Página nº <u>51</u>
Nome: _____
Assinatura: <u>Ana Reis</u>

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E DEDETIZADORA BARBOSA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado **DEDETIZADORA BARBOSA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.136.006/0001-39, estabelecida à Rua Alfa, nº 190, Bairro Industrial, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.230-210, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor Dafenis Figueiredo Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M4303390, expedida pelo DETRAN e do CPF nº 160.845.355-34, residente e domiciliado à Rua Leonis, nº 235, Bairro Jardim Riacho, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.241-280, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; na Lei nº 10.520/2002; no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2016 – IFMG, processado sob o nº 23208.00442/2016-DV, e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização para controle de pragas e insetos no IFMG – Campus Congonhas, conforme condições e exigências impostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2016 e seus Anexos.

2.2. Os serviços não são continuados.

ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1096157/0AB-MG 23104

2.3. Os serviços deverão ter garantia de seis meses.

CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO

São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

- I. O Pregão Eletrônico nº 19/2016- IFMG e seus Anexos;
- II. As correspondências trocadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no supracitado processo.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, apenas nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e quando conveniente para a Administração do IFMG.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais), resultando no valor global de R\$ 6.132,00 (seis mil cento e trinta e dois reais), estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

6.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o preço poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

6.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

H20 IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Geral - IFMG
SIAPE: 1006.157.008-MG 23104

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, por decisão do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nas hipóteses previstas no art. 65, da nº Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços, condicionados à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.6.1. não produziu os resultados acordados;

8.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1094157 OAB-MG 23104

8.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/96, IN 539/05 da SRF; IN 706/07; IN 791/07; IN 1234/12 da RFB será retido na fonte, o IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ, bem assim a CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, a CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS e a CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1007157 OAM-MG 23104

8.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado, ou, antes de resolvida qualquer pendência com a mesma.

8.18. Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta do orçamento específico:

EMPENHO Nº: 2016NE801467

ÓRGÃO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

PROGRAMA DE TRABALHO: 108766

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.78

FONTE DE RECURSO: 0112.000.000

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- I. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- II. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- III. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- IV. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando-se o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao IFMG, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA, que arcará com os ônus decorrentes;
- V. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao IFMG, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- VI. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o IFMG;
- VIII. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação destes serviços, objeto deste Contrato;
- IX. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;
- X. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFMG;
- XI. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do IFMG, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de

ELZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1084037 OAB-MG 23104

aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

XII. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por Órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

XIII. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste Contrato;

XIV. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IFMG;

XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;

XVI. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFMG;

XVII. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis;

XVIII. Prestar os serviços de dedetização e desratização, objeto deste Contrato, conforme especificação do Termo de Referência, Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG

Constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

- I. Emitir a Nota de Empenho;
- II. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;
- III. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência do referido Edital;
- IV. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados dentro das condições pactuadas;
- V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;
- VI. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;
- VII. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato;
- VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- IX. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA XII – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA responderá, pessoalmente e de forma objetiva, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais, que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

ELZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
CPF: 123.456.789-01 OAB-MG 23104

12.2. A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os impostos, taxas, transportes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, legais e regulamentares, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.2. No caso do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, deverá haver manifestação por escrito da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e eventual aprovação.

13.3. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será regularmente notificada, na forma da lei.

CLÁUSULA XIV – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. A notificação pode ocasionar a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades administrativas.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da CONTRATADA, assim como a apresentação de resposta considerada pelo IFMG como insatisfatória ou insuficiente, acarretará a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato.

15.3. Será rescindido o Contrato quando a gravidade da falta praticada comprometer seu fiel cumprimento, caso em que será aplicada, simultaneamente, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o IFMG.

15.4. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e gradações previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

ILDO IZOLINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1006157 OAB-MG 23104

15.5. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado do serviço superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa multa de 10% (dez por cento) e a total de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15.5.1. Será considerada, ainda, inexecução parcial do objeto quando parte dos serviços prestados não forem aceitos pela Administração por não atenderem às condições apresentadas no Edital e Anexos. Se todos os itens forem recusados pela inadequação às especificações exigidas, será reconhecida a inexecução total do objeto.

15.6. As multas impostas pelo IFMG deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, sendo corrigidas em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês de atraso.

15.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, A CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao IFMG e/ou terceiros.

CLÁUSULA XVI – DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato o Servidor Cenira Paiva Malaquias, Matrícula SIAPE nº. 1552523 para desempenhar as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.2. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

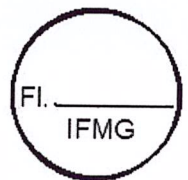
CLÁUSULA XVII – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, o Senhor Dafenis Figueiredo Barbosa, sócio proprietário, portador do CPF-MF sob o nº 160.845.355-34.

CLÁUSULA XVIII – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com

ILZO EDOLINDO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1000137 OAB-MG 77104



indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2016.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória
CONTRATANTE



Dafenis Figueiredo Barbosa

DEDETIZADORA BARBOSA LTDA – ME
Dafenis Figueiredo Barbosa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

CPF
09571827673

CPF



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE DURVAL DE BARROS
PRAÇA ZULMIRA CAMPOS, Nº 701 - BAIRRO DURVAL DE BARROS
IBIRITÉ - MG - 31-3598-1338 - cartoriodurval@gmail.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
DAFENIS FIGUEIREDO BARBOSA
[Handwritten signature]
Dou F.ª substituta - CLAUDIANE BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA
Ibirité - Duval de Barros, 17/10/2016 09:11:35
Emol.: R\$ 4,45 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83

ROLDINO DA SILVA BORGES
Procurador - IFMG
OAB-MG 23104


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2016 - UASG 158122

Nº Processo: 2320800442/2016DV.

PREGÃO SISPP Nº 19/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 7113606000139. Contratado: DEDEFIZADORA BARBOSA LTDA - ME - Objeto: Contratação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização para controle de pragas e insetos no IFMG - Campus Congonhas. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 19/10/2016 a 18/10/2017. Valor Total: R\$6.132,00. Fonte: 112000000 - 2016NE801467. Data de Assinatura: 01/07/2016.

(SICON - 18/10/2016) 158122-26409-2016NE800144

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 10/10/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, para prestar de serviços de locação de mão-de-obra, visando atender as necessidades operacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Ouro Preto, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00015 Novo Edital: 19/10/2016 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Professor Mário Werneck, 2590, Bunitos - Ibm/ricitoria - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

 FERNANDA OGANDO CHAVES
 Pregociara

(SIDECE - 18/10/2016) 158122-26409-2016NE800144

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016

O IFMG torna público o resultado do PE 68/2016. Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens móveis. Itens 19, 38, 48, 52, 53: Rpf Comercial LTDA; Item 9: V.L. Carvalho - Eireli; item 47: Rodrigo Cesar Cassio Eireli; item 62: Horizonte Comercio de Abrasivos e Complementos LTDA; item 6: K de T II agra ME; itens 21, 44, 45: Comercial Sponchiado LTDA; itens 12, 14, 15, 28, 29, 34, 46: Fx Comercio e distribuidora Eireli; item 57: Gol Comercio Eireli; item 20: Aporte Distribuição e Comercio LTDA; item 37: Comercial Gutierrez LTDA; Itens 18, 23, 25, 26, 56, 58: Ouro Fino Comercio de Maquinas e Acessórios Eireli; item 01: Itaca Eireli; os demais itens foram cancelados na aceitação.

(SIDECE - 18/10/2016) 158122-26409-2016NE800144

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2016

O IFMG torna público o resultado do PE 74/2016. Objeto: Aquisição de material esportivo para os campi do IFMG. Itens 19, 135: Geração Y de Resende Comercio LTDA; item 109: Sport's Magazine LTDA; item 54: Mana Rio Confeções, Comercio, Serviços e Materiais; item 133: Maximus Esportes Indústria e Comercio LTDA; itens 1, 48, 78, 108: Gold Comercio de Equipamentos LTDA; ITENS 32, 89: Tie Tac Comercio de brinquedos pedagogicos LTDA; itens 88, 126: Comercial Acarte LTDA; itens 16, 30, 44, 50, 55, 56, 65, 66, 96, 98, 103, 104, 105, 107, 117, 120, 121, 138: C & C Campinas Comercial Limitada; itens 20, 21, 34: Indústria de Bolas Tita Eireli; item 73: T nava serviços de Assessoria em Pregões Eletrônicos; itens 11, 13, 51: K Arts Esportivos Eireli; item 45: Sagawa Malhas e Segrifaria Eireli; itens 5, 8, 17, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 59, 61, 62, 63, 67, 71, 74, 77, 84, 85, 95, 99, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 124, 125, 128, 137: N. T. Luiz EPP; itens 60, 64, 101: Bike Sul Comercio de Materiais Esportivos e Serviços Ltda. Os itens não mencionados foram cancelados.

 PHILIPPE FIORAVANTE DA SILVA
 Chefe da CPL

(SIDECE - 18/10/2016) 158122-26409-2016NE800144

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016

O IFMG torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico 81/2016 (SRP). Objeto: Eventual Contratação e locação de Serviço de Cerimonial, Organização e Estrutura para Eventos, visando atender as demandas dos Setores de Eventos do IFMG - CAMP. Grupo 3, 5, 7, 8, 9, 11, 15, 16 e Itens 5, 22, 39, 56: Sandro Cesar Toledo - Eireli - Epp. Grupo 1 e 13: Otimisa Marketing e eventos Ltda - epp. Grupo 4 e 12: Alejandra Pena Velilla Eireli - me. Demais itens e grupos foram cancelados.

 FERNANDA OGANDO CHAVES
 Pregociara

(SIDECE - 18/10/2016) 158122-26409-2016NE800144

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2016

O pregoeiro do IFMG torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 88/2016 (SRP). Objeto: Aquisição de material para uso em aulas práticas e setores administrativos. Itens 32, 34: SAM INFORMATICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. Itens 3, 28: SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME. Item 7: 3 GIGAFOX NETWORK E INFORMATICA EIRELI - EPP. Itens 11, 12, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25: BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI - ME. Item 26: TAHITI COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. Itens: 2, 8, 9, 10, 19. Itens cancelados: 5, 6, 13, 18, 20, 21, 22, 29, 30, 31. Itens Desertos: 1, 27, 33.

 PAULO RICARDO TEIXEIRA
 Pregociaro

(SIDECE - 18/10/2016) 158122-26409-2016NE800144

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
EDITAL Nº 403, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, Processo nº 23414.001264/2016-90, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse deste Instituto - CAMPUS JANUÁRIA, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e alterações posteriores, conforme abaixo especificado:

Área de Atuação	Vaga	C/H	Habilitação Exigida
Educação Física	01	40h	Graduação em Educação Física

2. PERÍODO/HORÁRIO/LOCAL DE INSCRIÇÃO:
 2.1 Período: 24/10/2016 a 31/10/2016.
 2.1. Não haverá recebimento de inscrições no dia 28/10/2016.

2.2 Horário: 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.3 Local: Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Januária do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado na Fazenda São Geraldo S/Nº - Estrada Januária, Km 06 - Januária-MG.

3. Não poderá ser contratado o candidato que seja servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, bem como que já tenha sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 e cujo término do contrato se deu há menos de 24 (vinte e quatro) meses.

4. A contratação do candidato aprovado só será efetivada após a autorização do Governo Federal, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

5. O Processo Seletivo terá validade somente no âmbito do Campus Januária deste Instituto, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

6. O processo seletivo constará de Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.

7. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia 03/11/2016, a partir das 08h00min., de acordo com o sorteio a ser realizado no dia 01/11/2016, às 08h00min. no Campus Januária do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado na Fazenda São Geraldo S/Nº - Estrada Januária, Km 06 - Januária-MG, podendo, se necessário, ser estendida para os dias subsequentes, conforme o número de candidatos inscritos.

8. Os títulos a serem avaliados deverão ser entregues, no mesmo dia, horário e local em que o candidato for ministrar a aula da Prova de Desempenho Didático, na forma estabelecida no item 5.3 do Edital nº 403/2016, disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.ifmg.edu.br/professor-substituto>.

9. Após o preenchimento da vaga disponibilizada neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações, o candidato aprovado como excedente ao limite de vagas previstos neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades do Campus Januária, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

10. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Campus Januária deste Instituto, no horário de expediente ou no endereço eletrônico: <http://www.ifmg.edu.br/professor-substituto>.

EDMILSON TADEU CASSANI

CAMPUS JANUÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 158378

Número do Contrato: 57/2013. Nº Processo: 23393000542201334. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 07577981000183. Contratado: CFW ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor. Vigência: 04/10/2016 a 03/03/2017. Data de Assinatura: 04/10/2016.

(SICON - 18/10/2016) 158378-26410-2016NE800034

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2016 - UASG 158378

Nº Processo: 23393000493201682. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de Manutenção de Tratores Agrícolas, com fornecimento de peças. Total de Itens Licitados: 00145. Edital: 19/10/2016 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Fazenda São Geraldo, S/n - Km 06 Bom Jardim - JANUÁRIA - MG ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Qualquer dúvida favor enviar e-mail para: pregocio.januaria@ifmg.edu.br

 ALISSON JOSE DE FARIA
 Pregociaro

(SIDECE - 18/10/2016) 158378-26410-2016NE800034

CAMPUS SALINAS
AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016 - UASG 158377

Nº Processo: 23396000264201638. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Adubos, Sementes, Materiais Hidráulico e Outros. Total de Itens Licitados: 00124. Edital: 19/10/2016 de 08h00 às 10h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Fazenda Varginha, S/n - Rodovia Salinas Km 02 - Zona Rural - Salinas SALINAS - MG ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2016 às 08h31 no site www.comprasnet.gov.br.

 ANTONIO EUSTAQUIO OLIVEIRA
 Pregociaro

(SIDECE - 18/10/2016) 158377-26410-2016NE800001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2016 - UASG 158377

Nº Processo: 23396000637201671. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de Óleo Diesel comum. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/10/2016 de 08h00 às 10h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Fazenda Varginha, S/n - Rodovia Mg-404, Km 02 - Zona Rural - Salinas SALINAS - MG ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

 MARIA ARACI MAGALHAES
 Pregociaro

(SIDECE - 18/10/2016) 158377-26410-2016NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2016 - UASG 158306

Número do Contrato: 9/2013. Nº Processo: 23051018473201639. PREGÃO SISPP Nº 8/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 06028733000110. Contratado: LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 009/13 por mais um período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 12/10/2016 a 11/10/2017. Data de Assinatura: 11/10/2016.

(SICON - 18/10/2016) 158306-26416-2016NE800008

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016 - UASG 158306

Nº Processo: 23051002377201679. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a Obra de conclusão do bloco M do IFPA Campus Belém , que será executada conforme especificações constantes do Projeto Básico Anexo I e Minuta do Contrato Anexo II, que passam a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso Nº 1155 Marco - BELÉM - PA ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: 18/11/2016 às 09h00

 MANOEL ANTONIO QUARESMA RODRIGUES
 Diretor Geral

(SIDECE - 18/10/2016) 158306-26416-2016NE800003



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121003851-4
 EM 10/01/2014
 #DEDETIZADORA BARBOSA LTDA#

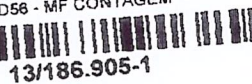
PROTOCOLADO: 13/186.905-1

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETARIA GERAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD56
 UD56 - MF CONTAGEM



13/186.905-1

AC0470713

1. REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **DEDETIZADORA BARBOSA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J132422042203

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: *MARINELY FIGUEIREDO BARBOSA*
 Assinatura: *[Signature]*
 Telefone de Contato: *311 9622-1753*

CONTAGEM
 Local

9 Dezembro 2013
 Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
 À decisão

____/____/____
 Data

 Responsável

NÃO

____/____/____
 Data

 Responsável

NÃO

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
 Data

Antônio Carlos Raimundo

Mai.: 220.043

MF - Contagem/MG
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Lean

ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
 Procurador Federal - IFMG
 SIAPE: 1046/57 DAB-MG 23104

Certifico que este documento da empresa DEDETIZADORA BARBOSA LTDA - ME, Nire: 3121003851-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31210038514 em 10/01/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 13/186.905-1 e o código de segurança 1Vtx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

2
4

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DEDETIZADORA BARBOSA LTDA**

DAFENIS FIGUEIREDO BARBOSA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/02/1960, portador da carteira de Identidade MG-4.303.390, expedida pela PC-MG., CPF nº 160.845.355-34, residente e domiciliado a Rua Leonis, 235 – Bairro Riacho das Pedras – CEP 32.241-280- Contagem – MG., Empresário, com sede a Rua Alfa nº 190, Loja A Bairro Jardim Industrial – CEP 32.230210 – Contagem, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE nº 3110587693.9 em 30/06/1993, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação dada pelo artigo 10 da Lei complementar nº 128//08, ora transforma seu registro de Empresário para Sociedade Empresária Ltda., uma vez que admitiu a sócia **MARYANE GUEDES FIGUEIREDO**, brasileira, estudante, solteira, nascida em 24/12/1991, portador da Carteira de Identidade n.º MG –13.957.011 expedida pela PC-MG, CPF. n.º 100.983.946-22, residente e domiciliado à Rua Leonis, nº 235 - Bairro Riacho das Pedras- CEP 32.241-280, Contagem, Minas Gerais, passando a se constituir sob o tipo jurídico **Sociedade Limitada**, a se regerá pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade é Empresária Limitada, sua denominação social será, **DEDETIZADORA BARBOSA LTDA-ME**, sua sede social é a Rua Alfa nº 190 – Bairro Industrial – Contagem – Minas Gerais, CEP. 32.230-210, ficando eleito o foro da comarca de Contagem para ação fundada no presente instrumento.

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objetivo social é Serviços de Dedetização em geral, Paisagismo, Poda de Árvores, Serviços de Apoio a Agricultura, Serviços de Limpeza em Prédios, Residências, Fabricas e Hospitais.

Parágrafo Único: O início da atividade empresarial individual ocorreu em 01 de Agosto de 1993, e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária, com duração por tempo indeterminado.

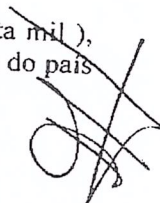

CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio, Dáfenis Figueiredo Barbosa, já qualificado, detentor de 100% (Cem por cento), das quotas de capital, cede e transfere ao novo sócio, Maryane Guedes Figueiredo, já qualificada, 5% (Cinco por cento), das quotas de capital

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representados por 50.000 (Cinquenta mil), quotas a R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, já integralizado desde 16/08/2013, em moeda corrente do país e distribuídas aos sócios na seguinte proporção:

Dáfenis Figueiredo Barbosa	45.000 quotas	90%	R\$ 45.000,00
Maryane Guedes Figueiredo	5.000 quotas	10%	R\$ 5.000,00
Total	50.000 quotas	100%	R\$ 50.000,00



ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1086137 048-MG 23104

Certifico que este documento da empresa **DEDETIZADORA BARBOSA LTDA - ME**, Nire: 3121003851-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31210038514 em 10/01/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 13/186.905-1 e o código de segurança 1Vtx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Parágrafo único: O ativo e passivo da atividade empresarial, fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros, provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, de acordo com termos do artigo 1.052 atual código Civil.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou transferidas no todo ou em partes a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se a realizada acessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio Dáfenis Figueiredo Barbosa, que assinará isoladamente a qual caberá a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA:

O sócio Dáfenis Figueiredo Barbosa e terá direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, de acordo com suas necessidades e rendas firma, dentro das normas estabelecidas pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

A Retirada, morte, falência, ou incapacidade civil de qualquer dos sócios não acarretará em dissolução da sociedade. Ocorrendo um desses eventos com alguns dos sócios, faz-se-a apuração de seus haveres de acordo com balanço levantado para este fim na data em que ocorreu o fato, que serão pagos a si ou a seus sucessores legítimos em até 12 (doze), parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas de 12% (doze por cento), ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Declaram os sócios, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA:

Fica designado o dia 31 de Dezembro de cada ano, para realização do balanço geral da sociedade, sendo os lucros e perdas apurados, distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas de capital, ou mantidos em suspenso mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos do atual código civil, e outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1006357 OAB-MG 23104


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.,

5/5

Contagem, 27 de Novembro de 2013

Dáfenis Figueiredo Barbosa
Dáfenis Figueiredo Barbosa

Maryane Guedes Figueiredo
Maryane Guedes Figueiredo

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121003851-4
EM 10/01/2014
#DEDETIZADORA BARBOSA LTDA#

PROTOCOLO: 13/186.905-1
AC0636018

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

Ilzo Izoldino da Silva Borges

ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1006251 OAB-MG 23104

Certifico que este documento da empresa DEDETIZADORA BARBOSA LTDA - ME, Nire: 3121003851-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31210038514 em 10/01/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: N° do protocolo 13/186.905-1 e o código de segurança 1Vtx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.